



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CONTRATO Nº 008/2022 FORNECIMENTO DE ÓLEO E FILTROS

CONTRATO celebrado entre a Câmara Municipal de Mampituba, pessoa jurídica de direito interno com sede administrativa na Avenida Herculano Lopes, 230, centro, no município de Mampituba, inscrita no CNPJ sob o nº 03.842.906/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, senhor **IVAM CARLOS MATOS** denominado **CONTRATANTE**, e a Abastecedora de Combustíveis Mampituba Ltda, sito na Rodovia RS 494, nº 1672, centro, município de Mampituba, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.559/0001-10, neste ato representado por **VALDOMIRO PINTO DOS SANTOS**, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por finalidade a aquisição de 08 (oito) litros de óleo lubrificante sintético, 02 (dois) filtros de óleo e 02 (dois) filtros de ar.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor pago por cada litro de óleo será de R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), o valor pago para cada filtro de óleo será de R\$ 20,00 (vinte reais), o valor pago para cada filtro de ar será de R\$ 19,75 (dezenove reais e setenta e cinco centavos) e o valor total do presente contrato é de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos conforme as autorizações emitidas pelo responsável da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o décimo dia útil do mês subsequente e realização dos serviços, mediante apresentação das ordens de serviço emitidas e assinadas pelo responsável. As notas fiscais, acompanhadas das ordens de serviços, deverão ser entregues à Secretaria da Câmara todo final de mês, para que a mesma encaminhe à contabilidade. Somente serão pagas àquelas ordens de serviços que estiverem devidamente assinadas pelo responsável.

CLÁUSULA QUINTA – O valor estipulado neste contrato não será reajustado em hipótese alguma até o final da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CLÁUSULA SÉTIMA – À CONTRATADA, aplicar-se-á as sanções administrativas pertinentes, entre elas: advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades. Estará a CONTRATADA sujeita à multa, nos seguintes casos:

- descumprimento de cláusulas contratuais ou normais de legislação pertinente: multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato só poderá ser rescindido de pleno direito se a CONTRATADA der causa ou descumprir o presente contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o mesmo, sem qualquer multa ou erro que cause prejuízo ao poder público. A CONTRATADA não terá direito de reclamação ou indenização por parte da CONTRATANTE, a rescisão deste contrato será conforme as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e ressalvados os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – Será responsabilidade da contratada todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas referente à empresa e empregados. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme § 1º, art.65 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade orçamentária: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato de aquisição de produtos em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Mampituba, 04 de fevereiro de 2022.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Valdomiro Pinto dos Santos
Representante da Abastecedora
Combustíveis Mampituba

Ivam Carlos Matos
Pres. da Câmara de Mampituba

Testemunhas:

1. _____

2. _____